



PARECER Nº 36, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1287, DE 2023

De autoria do Senhor Deputado Marcos Damasio, o Projeto de lei (PL) em epígrafe autoriza o governo a inserir nos projetos arquitetônicos de escolas públicas da rede estadual a instalação da Sala da Cultura.

Com efeito, segundo este PL, ficará o governo **autorizado** a inserir nos projetos arquitetônicos para edificação, reforma ou adaptação de escolas da rede pública estadual a instalação da sala da cultura. A sala de cultura será um ambiente destinado a atividades de redação, arte, dança, música, folclore, miniteatro, biblioteca ou similar. Sempre que possível, a área deverá ser igual ou superior a 60 m² (metros quadrados). A comunidade será incentivada a doar bens, equipamentos, manutenção ou serviços para essa sala, seja pela cessão de espaço publicitário interno, que mencione a identificação do benfeitor, seja por incentivos fiscais ou por outros meios, enquanto o bem, equipamento, manutenção ou serviço doado estiver produzindo efeito.

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta, não havendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do regimento citado.

Do exame do assunto, verificamos que a matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, "caput", da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno.

Assim sendo, manifestamo-nos **favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 1287, de 2023.**

Carlos Cezar – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CARLOS CEZAR, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 12/2/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Lucas Bove	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator
Andréa Werner	Favorável ao voto do relator